



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 50, DE 7 DE DEZEMBRO 1965

Considera de utilidade pública a Cooperativa Cultural e Distribuidora de Material Escolar da cidade de Cruzeiro do Sul Ltda.

Data de Criação

07/12/1965

Data de Publicação

11/12/1965

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 171, de 11/12/1965

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Desconhecido

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 50, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1965

Considera de utilidade pública a Cooperativa Cultural e Distribuidora de Material Escolar da cidade de Cruzeiro do Sul Ltda.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO ACRE, com fulcro no art. 58, §§ 3º e 8º da Constituição Estadual c/c o art. 15, § 1º, X do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, promulga o seguinte:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Cooperativa Cultural e Distribuidora de Material Escolar da cidade de Cruzeiro do Sul Ltda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Deputado GUILHERME ZAIRE

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Acre